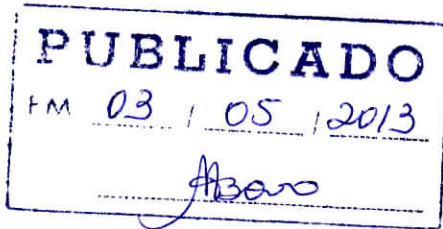


LEI Nº 699/2013.

Jussara, 03 de maio de 2013.



"Cria, na Administração Centralizada do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás APROVOU, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

### Capítulo I

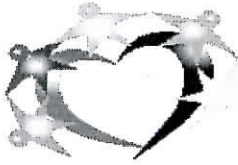
#### DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DE PROJETOS

Art. 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DE PROJETOS (SEPLAM)**, um órgão diretamente ligado ao chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade coordenar a elaboração e a execução das políticas públicas municipais, visando a integração das ações e atividades dos órgãos e atividades da Administração Pública.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos:

I - O assessoramento ao Prefeito e Secretários, juntamente com a Secretaria de Controle Interno e Secretaria de Administração, quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Acompanhar, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, a execução fiscal e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão, propondo correções quando necessárias;



III- Manifestar-se de acordo com a legislação pertinente, sobre processos de avaliação e aprovação de loteamentos, remembramento, desmembramento, remanejamento e regularização fundiária;

IV - Coordenar as atividades de administração dos convênios e programas de cooperação técnica;

V- Coletar, sistematizar e divulgar informações sociais, econômicas, estatísticas, geográficas, cartográficas, de infra-estrutura e demais informes relativos ao Município;

VI- Estimular e promover a discussão de políticas, diretrizes e planos municipais com a comunidade, visando sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município;

VII- Avaliar o cumprimento das ações do Governo Municipal, compatibilizando sua execução revendo e atualizando dados, bem como acompanhar e avaliar a execução de projetos, obras e serviços municipais com as diretrizes de planejamento do Município;

VIII- Estabelecer intercâmbio permanente de informações gerenciais entre os órgão e entidades da Administração Pública Municipal, com o fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais.

Art. 3º - Integram a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos:

I- O Gabinete do Secretário;

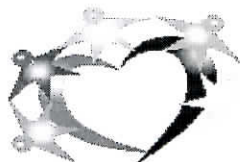
II- Departamento de Comunicação e Integração;

III- Departamento de Planejamento Governamental;

IV- Departamento de Orçamento.

§ 1º- A competência e a forma de atuação dos órgãos descritos neste artigo serão estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Planejamento e Gerência de Projetos, a ser elaborado pelo Gabinete do Secretário.

Art. 7º- Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos autorizada a utilizar funcionários das Secretarias, Autarquias e Fundações do



Prefeitura Municipal  
**JUSSARA**

EU AMO ... EU CUIDO.

Maio 2013 - 2016

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000  
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38  
[www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) - [jussara.go@cultura.com.br](mailto:jussara.go@cultura.com.br)

Município, os quais serão relatados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º- A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.

Art. 9º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.**

  
Tatiana Santos de Castro  
Prefeita  
**TATIANA SANTOS DE CASTRO**  
Prefeita Municipal